



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: Gerência do Artesanato

EVENTO: Eventos especificados no tópico 1, deste Termo de Referência

LOCAL: Eventos localizados nos Estados da Federação indicados

DATA: A depender do Salão/Feira, delimitadas no tópico 1, deste Termo de Referência

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada / Gerência do Artesanato

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente termo de referencia tem por objetivo selecionar artesões e entidades representativas do artesanato, com sua produções, para a ocupações de espaço coletivo, com o intuito em divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado de Goiás nas feiras nacionais relacionadas abaixo.

1.1.1. **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE)** - mediante a ocupação de um espaço coletivo de 42m², a se realizar entre os dias 03 a 14 de Julho de 2024, no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE;

1.1.2. **18ª Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras** - mediante a ocupação de um espaço coletivo de 50m², a se realizar entre os dias 28 de Agosto a 01 de Setembro, no Pavilhão da Bienal - Ciccillo Matarazzo - Parque Ibirapuera, São Paulo;

1.1.3. **06ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura**

(FENACCE) - mediante a ocupação de um espaço coletivo de 50m², a se realizar entre os dias 20 a 29 de Setembro de 2024, no Centro de eventos do Ceará em Fortaleza/CE;

1.1.4. **35ª Feira Nacional de Artesanato em Belo Horizonte/MG** - mediante a ocupação de espaço coletivo de 48m², a se realizar entre os dias 07 a 11 de Dezembro de 2024, no Pavilhão do Expominas, Belo Horizonte/MG.

1.2. Os Salões e Feiras do Artesanato supracitadas fazem parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O presente projeto tem como escopo o incentivo do artesanato, atribuição esta destinada à Secretaria de Estado da Retomada, conforme se constada em seu rol de atribuições delimitadas pelo art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, como se observa abaixo:

Art. 31. **À RETOMADA competem:**

I - a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e **às atividades artesanais**; (*grifou-se*)

2.2. De forma similar, delimitou-se a mesma atribuição à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu Regulamento, aprovado pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*

Art. 2º **Compete à Secretaria de Estado da Retomada:**

I - a **formulação e a execução da política pública estadual** de:

(...)

e) **fomento e fortalecimento** ao micro e ao pequeno empreendedor e **às atividades artesanais**; (*grifou-se*)

2.3. Na mesma linha, vale consignar que, segundo o rol do Art. 23 do [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), a Secretaria de Estado da Retomada, por meio da Superintendência da Retomada do Trabalho, do Emprego e da

Renda, possui em seu bojo de competências a estimulação aos ambientes de negócios com destaque ao desenvolvimento e melhoria da competitividade, com especial atenção ao artesanato, economia criativa e nas demais áreas vulneráveis. Assim, vejamos:

Art. 23. Compete à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda:

(...)

II - **estimular ambiente de negócios para o desenvolvimento e a melhoria da competitividade no Estado, com ênfase no artesanato, na economia criativa e nas áreas vulneráveis;** (*grifou-se*)

2.4. Isto posto, convém salientar que o Governo do Estado de Goiás, sensível ao tema, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, órgão incentivador das demandas públicas estaduais relacionadas ao artesanato e à economia criativa, tencionado no desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato, projeta participar dos Salões e Feiras do Artesanato citadas no tópico 1, deste Termo de Referência.

2.5. Neste sentido, com o intuito em oportunizar aos artesãos e entidades, por meio de representante, dos mais diversos Municípios deste Estado, a participarem destes Salões e Feiras relacionadas ao artesanato, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, possui a pertinente competência e a dedicação em estimular a promoção e o desenvolvimento de negócios relacionados ao artesanato.

2.6. Vale ressaltar que a proposta ora apresentada possui nexos com os objetivos do Programa do Artesanato Brasileiro, instituído por meio da [Portaria nº 1.007/2018](#), em especial a promoção e desenvolvimento do Setor Artesanal e sua valorização, de acordo com o caput do Art. 4º, além do reconhecimento e fortalecimento da profissão e o fomento e apoio à cadeia produtiva, segundo o rol de seu parágrafo único, como se observa abaixo:

Art.4º O Programa do Artesanato Brasileiro, integrante da programação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), e gerenciado pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, tem o **objetivo de promover o desenvolvimento integrado do Setor artesanal e a valorização do artesão**, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Parágrafo único. O Programa ora instituído desenvolverá ações e políticas públicas coordenadas, que observem os aspectos

políticos e territoriais dos Estados Brasileiros, tendo por **finalidade:**

I - **reconhecer e fortalecer a profissão do artesão/artesã;**
(...)

III- **fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato**, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;
(...)

V I - **implantar e consolidar canais públicos de comercialização dos produtos artesanais**, aproximando os artesãos do mercado consumidor;

2.7. Assim, por todo o exposto, com arrimo em celebrar o presente Termo de Referência, o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, objetivando a divulgação, exposição e comercialização de Artesanato deste Estado nos Salões e Feiras supracitadas, sob o escopo do incentivo do artesanato no Estado de Goiás, fundados tanto sob a [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), como o [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), em conjunto com as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro, apresentadas pela [Portaria nº 1.007/2018](#) **justifica-se a celebração do Termo de Referência.**

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Este termo de referência oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, serão disponibilizadas, para cada feira, 6 (seis) vagas, sendo:

a) 5 (cinco) vagas para artesãos;

b) 1 (uma) vaga para entidade, que deverá designar um representante para comercializar os produtos selecionados (sob a orientação da coordenação estadual do PAB).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Artesão(ã) individual:

a) Maior de 18 (dezoito) anos;

b) Residente no Estado de Goiás;

c) Possuir carteira de Artesão(ã), do estado de Goiás, dentro do prazo de validade e atualizada de acordo com os produtos a serem comercializados.

4.1.2. Entidade Representativa:

a) Estar legalmente constituída e em pleno funcionamento; e

b) Cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com sede no Estado de Goiás.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pelo link equivalente a cada modalidade, abaixo descritos:

a) **Artesão:** <https://forms.gle/Qdeb6se6AZcd8TUp7>

b) **Entidades:**
<https://forms.gle/Giwp1iy7hVSLbrLs9>

5.3. Aos Artesãos(ãs), faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Identidade;

c) CPF;

d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás regular e dentro do prazo de validade;

e) Comprovante de residência dos últimos três meses;

f) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo V);

g) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;

h) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);

- i) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 5 dias de feira);
- j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, além de uma pequena história, dentre outros);
- k) Precificação em cada produto a ser comercializado;
- l) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o consumidor);
- m) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- n) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II).

5.4. Às Entidades, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) CNPJ da entidade;
- c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);
- d) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;
- e) Cinco fotos das peças que pretende comercializar (de cada artesão selecionado para representar a entidade. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF);
- f) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- g) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 5 dias de feira);
- h) Identidade Visual (tags e etiquetas com

logomarca, preços, sacolas, além de uma pequena história, dentre outros);

i) Precificação de cada produto a ser comercializado;

j) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o consumidor);

k) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo III);

l) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente (anexo IV).

5.5. O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital.

5.5.1. O envio do formulário enviado após a data e horário, não serão aceitos, em nenhuma hipótese.

5.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a ordem de prioridade do Salão/Feira de Artesanato da qual deseja participar, não havendo impedimento na participação de uma ou mais feiras.

5.5.3. Do Salão/Feira Nacional de Artesanato no qual o candidato não selecione para participar, o mesmo não integrará a seleção para o evento, fazendo jus os demais candidatos que o selecionaram.

5.6. Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

5.7. Todos os documentos anexados deverão estar assinados.

5.7.1. Documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada.

5.8. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada - SER, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas

mídias sociais oficiais.

5.9. As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela Secretaria de Estado da Retomada – SER, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de Seleção das propostas inscritas no termo de referência será realizado em 2 (duas) etapas, sendo as seguintes:

6.1.1. Etapa 1 - Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação;

6.1.2. Etapa 2 - Resultado Final, Homologação e Convocação.

6.2. O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual e inovação, e primeira participação em feiras nacionais do PAB, sempre de acordo com o que está previsto na [Portaria Federal nº 1007/2018](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930) (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

6.3. Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

6.4. **Etapa 1** - Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação:

6.4.1. A Habilitação tem como objetivo verificar se a documentação do proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação para seleção e classificação das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação do Edital para avaliação, sendo todo o processo efetuado por Equipe Técnica de Avaliação designada

pela Secretaria de Estado da Retomada - SER.

6.4.2. Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada a lista provisória com os nomes dos candidatos habilitados (convocados) e desabilitados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada - SER (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações.

6.4.3. Após a divulgação do resultado provisório, todos os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

6.4.4. Os proponentes poderão apresentar recursos no prazo definido no edital.

6.4.4.1. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, respeitando as diretrizes da [Portaria Federal nº 1007/2018](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930) (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

6.4.5. Os recursos serão julgados por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Estado da Retomada - SER e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Pasta e no site do Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.4.6. Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo das propostas aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada - SER e no Diário Oficial do Estado de Goiás

6.4.7. No dia designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos habilitados, desabilitados, classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada - SER (<https://www.retomada.go.gov.br/>).

6.4.8. No surgimento de vacância por qualquer motivo, será chamado o próximo da lista de selecionados, sendo que, em caso de não houver, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada - SER a seleção de outros artesãos, entidades ou municípios que deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital.

6.4.9. Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada - SER o remanejamento de classificados de outras categorias para ocupar a vacância ou ainda a seleção de outros artesãos e entidades que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital.

6.4.10. Os critérios de avaliação são:

6.4.11. **QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Total
1	<p>Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.</p>	De 0 a 25 pontos	25
	<p>Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica,</p>		

2	<p>demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.</p>	De 0 a 20 pontos	20
3	<p>Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção e deverão estar descritos em cada produto para pontuar.</p>	De 0 a 15 pontos	15
	<p>Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do</p>		

4	<p>excecerencia ou produto em relação à sua finalidade com o a utilização de cartão de visita e etiquetas personalizadas com preço e pequena história do produto e do artesão.</p>	De 0 a 15 pontos	15
5	<p>Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.</p>	De 0 a 10 pontos	10
6	<p>Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final.</p>	De 0 a 10 pontos	10
7	<p>Primeira participação em feiras nacionais do PAB</p>	De 0 a 5 pontos	5

Total da nota máxima	100
-----------------------------	-----

6.4.12. A pontuação mínima para participar é de 60 (sessenta) pontos.

6.4.13. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Identidade cultural;
- b) Qualidade;
- c) Sustentabilidade;
- d) Identidade visual;
- e) Inovação;
- f) Primeira participação em feiras nacionais.

6.4.14. O local do participante será definido pela pontuação, com orientação pela Coordenação Estadual do Artesanato.

6.4.15. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>). Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

6.5. **Etapa 2** – Resultado Final e Homologação:

6.5.1. Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

6.5.2. Após a publicação do resultado final, não terá mais possibilidade de entrar com recurso, o resultado, das propostas aprovadas, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

7.1. Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1. Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas.

7.1.2. Arcar com as suas próprias despesas de passagens,

traslados e alimentação durante todo o evento.

7.1.3. Dispor de material apropriado e suficiente para embalar e proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e volta, bem como embalagem apropriada para venda ao consumidor.

7.1.4. Estarem cientes de que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.5. Participar de todos os Salões/Feiras que foi selecionado, devendo ter produção suficiente para todos os eventos dos quais foi selecionado.

7.1.5.1. No caso de algum imprevisto durante o Salão/Feira, deverá enviar um representante munido de procuração (anexo VI) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições.

7.1.6. Garantir que seus produtos permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores.

7.1.7. Zelar pelas boas condições de trabalho nos estandes, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB.

7.1.8. Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições

7.1.9. É obrigatório colocar, em seus produtos, etiquetas e tags contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições

7.1.10. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza).

7.1.11. Expor e comercializar nos estandes do Salão/Feira de Artesanato somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua retirada do estande.

7.1.12. Manter seu espaço sem qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás.

7.1.13. Acatar as orientações da coordenação regional do PAB quanto organização das peças no estande.

7.1.14. O proponente que for impedido ou, por motivos de emergência, não vier a participar do Salão/Feira, deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB - Goiás a sua impossibilidade, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III), sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

7.1.15. É vedado a contratação de terceiros para a comercialização dos produtos.

7.1.16. A desistência da participação do Salão/Feira, após o ato de convocação, deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada.

7.1.17. A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares.

7.1.18. Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos.

7.1.19. O Artesão(ã) e representante de entidade deverão estar presente no local do evento, para montagem dos produtos em local indicado pela coordenação estadual do PAB, em horário

definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças.

7.1.20. O proponente será informado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.1.21. O expositor é responsável pela segurança e controle dos seus produtos e objetos pessoais.

7.1.22. É imprescindível que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento.

7.1.23. As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento.

7.1.24. Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, sendo obrigatório passar pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás.

7.1.25. Cumprir as cláusulas do regulamento do Salão/Feira do Artesanato.

7.1.26. É obrigatório a utilização de identificação, por meio de pulseiras ou crachás, fornecidos pela coordenação do Salão/Feira.

7.1.27. Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados pela coordenação nacional do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

7.1.28. É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste termo de referência.

8.2. Só será aceita a montagem do estande após o prazo estabelecido, com a devida autorização da coordenação estadual, com justificativa documental pertinente.

8.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.4. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande; deverão ser embaladas, etiquetadas, com preço de venda e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades, juntamente com notas fiscais.

8.5. As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada - SER.

8.6. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

8.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada - SER julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8. O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

8.9. Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada - SER: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 24 de Abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA**, Gerente, em 25/04/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO ALVES NEVES**,
Subsecretário (a), em 25/04/2024, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o
código verificador **59505841** e o código CRC **55BB9D6B**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-
908 - .



Referência: Processo nº 202419222000681



SEI 59505841